



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste

IPREVI-HO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0004/2012**

EDITAL DE LICITAÇÃO (RETIFICADO)

I - PREÂMBULO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.733.382/0001-01, Torna público aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de 097/2012, na Modalidade Concorrência Pública nº 004/2012, do tipo **MAIOR OFERTA**, de acordo com o que determina a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente pertinente à matéria, bem como as condições deste Edital, a saber junto ao site: www.hervaldoeste.sc.gov.br - no link Licitações.

- 1.1 Qualquer Informação sobre esta Licitação poderá ser obtida junto à Diretoria Executiva do IPREVI-HO, no Escritório da Autarquia, anexo ao Paço Municipal, na Rua Nereu Ramos, 389, Centro, Herval d' Oeste - SC, CEP 89610-000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, telefone (0**49) 3554 0922 ramal 225 e fax (0**49) 3554 0132, ou através do e-mail rubens@hervaldoeste.sc.gov.br e iprevho@hervaldoeste.sc.gov.br.
- 1.2 A documentação de habilitação e das propostas de preços deverão ser entregues até às **14:00 horas do dia 09 de outubro de 2012**, iniciando-se a Sessão Pública às 14:15 horas do mesmo dia e no mesmo local e endereço mencionados no item 1.1.

II - SUPORTE LEGAL

- 2.1. A presente Licitação tem fundamento legal na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada e demais legislação pertinente à matéria, e foi autorizada pelo Presidente do Conselho de Administração do IPREVI-HO.

III - OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Processo Licitatório, a Seleção de instituição financeira para operar a exclusividade da Folha de Pagamento dos inativos, pensionistas e servidores da Administração Direta e Indireta, segurados do IPREVI, bem como a possibilidade de operar empréstimos com consignação em folha de pagamento.
- 3.2. Essa licitação é do tipo a **MAIOR OFERTA** com valor mínimo de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e o contrato terá vigência da publicação do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses.
- 3.3. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada, a título de prestação de serviços, ou qualquer outro que venha a ser cobrado.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Pública as instituições financeiras devidamente registradas e em situação Regular, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar no País, preferencialmente aquelas que possuam sede no município de Herval d' Oeste ou posto de atendimento bancário em área acessível e central, sendo que as que não possuem sede local deverão providenciar as instalações até o ato da assinatura do contrato assemelhadas às condições físicas e operacionais daquelas agências e/ou postos de atendimento bancário em funcionamento no Município, com caixas eletrônicos e agentes humanos em tempo integral para atendimento direto.

4.1.1. Esta é uma exigência que deverá ser cumprida e comprovada documentalmente pela instituição financeira vencedora da presente licitação até a assinatura do contrato, a fim de garantir um atendimento personalizado aos segurados do IPREVI em área acessível e central do Município.

4.2. As Licitantes deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame, não sendo o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO, em nenhuma hipótese responsável por tais valores.

4.4. Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8666/93.

4.5. Não poderão participar da presente licitação empresas:

- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, ou ainda em processo de dissolução, liquidação.;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.
- d) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

4.6. **NÃO** será permitida a participação de empresas em consórcio.

V - DA REPRESENTAÇÃO

5.1 - No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, desde que o seu Contrato Social/Termo de Compromisso assim o permita.

5.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, que consiste em:

- a) Comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a Representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (Contrato Social ou equivalente e/ou Procuração – modelo sugerido no **ANEXO I**); **(fotocópia autenticada ou original)**.
- b) Apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão **(original ou fotocópia autenticada)**;

5.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo Contrato Social (**fotocópia autenticada ou original**) e documento de identidade civil (**fotocópia autenticada ou original**).

5.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO I)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu documento de identidade civil (**fotocópia autenticada ou original**).

5.2.2.1. De acordo com o artigo 1.018 do Código Civil, para que a empresa Licitante ou o seu administrador encaminhe um **procurador** para representá-la no presente certame, deverá constar do Contrato Social da empresa a **autorização expressa** de fazê-lo, ou seja, a **anuência expressa no Contrato Social para o administrador firmar mandato em nome da empresa dando poderes a um procurador para representá-la, indicando todos os poderes delegados para tanto**. O **silêncio do Contrato Social não importa em autorização**.

5.2.2.2. No caso da indicação de **mais de um administrador** no Contrato, o mandato, se autorizado, deverá ser **firmado por todos os administradores**, salvo na hipótese de expressamente constar no Contrato Social a possibilidade da representação da sociedade **isoladamente por apenas um dos administradores**.

5.2.2.3. **Nem mesmo uma procuração assinada por todos os sócios substitui a falta de autorização expressa no Contrato Social para a nomeação de procuradores**. Se o Contrato Social silenciar a respeito, ou expressamente não autorizar a nomeação de procuradores, o mesmo deverá ser alterado para possibilitar expressamente tal proceder.

5.3. Tais documentos (procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original) **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e de propostas e serão juntados ao processo licitatório**.

5.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

5.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

5.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

5.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

5.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo a documentação de habilitação.

**VI – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

6.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, **NÃO** será dispensado tratamento jurídico diferenciado, pelo não enquadramento do ramo de atividade, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 56 § 5º inciso IV.

VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo, os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, em invólucros distintos e separados, todos fechados com cola e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados, em sua parte externa e frontal, e de acordo com o seu respectivo conteúdo, com os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2012
CONCORRÊNCIA Nº 0004/2012
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D'OESTE - SC
NOME DO PROPONENTE
CNPJ DO PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2012
CONCORRÊNCIA Nº 0004/2012
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D'OESTE - SC
NOME DO PROPONENTE
CNPJ DO PROPONENTE

7.2. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

7.3. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a Licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente, ser redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão ser datadas e assinadas na última página, ao término de cada componente, e rubricadas nas demais.

7.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta Licitação.

VIII – HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **ENVELOPE “1”** contendo os documentos abaixo elencados em plena validade, e, preferencialmente, nesta mesma ordem:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); por meio de Certidão;
- c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e dívida ativa da união. (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; referente aos Tributos Mobiliários e Imobiliários;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.1.3. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC emitido pelo o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO com validade para o exercício de em curso, devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação relativa à: habilitação jurídica e regularidade fiscal.

- a) Qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido até a data apresentação dos envelopes, deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.1.

8.1.4. Qualificação Técnica

8.1.4.1. Comprovação de Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, Banco Central do Brasil.

8.1.5. Qualificação Econômico-financeira

8.1.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

8.1.5.1.1. No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

8.1.5.2. Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (**documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa**) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada, conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

8.1.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentados deverão ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade

por ações (“SA”), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.6. Declaração de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e de que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores), nos moldes do **ANEXO III**.

8.1.7. Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, nos exatos termos do **ANEXO IV**.

8.2. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

8.3.2. Datados dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

8.4. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelos membros da Comissão de Licitação. Os membros da Comissão de Licitação reservam-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiverem dúvida e julgarem necessário, bem como efetuarão a conferência da autenticidade daqueles emitidos através da internet.

8.5. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação em erro de julgamento.

8.6. É facultado à Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

8.7. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A **PROPOSTA**, deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda ser elaborada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em especial neste Capítulo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VI** e conter expressamente:

9.1.1. Nome da Licitante, endereço, números do CNPJ; e estar ao final sobre carimbo da Instituição bancária devidamente assinada pelo representante legal da Licitante,

9.1.2. Oferta global do objeto, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

9.1.3. Declaração expressa de que o **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do envelope de Proposta de Preço no presente certame;

9.1.4. Declaração expressa de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação e que concorda com as mesmas;

9.1.5. Declaração expressa de que iniciará a prestação do serviço imediatamente após a assinatura do Contrato;

9.1.6. Declaração expressa de que a licitante se compromete a disponibilizar no Município de Herval d' Oeste, obrigatoriamente, no mínimo: 01 (um) Posto de Atendimento Bancário em horário de funcionamento estendido no mínimo das 10 (dez) às 15 (quinze) horas, de segunda a sexta-feira, em local acessível e central, caso não tenha agência bancária local em funcionamento;

9.2. Caso os prazos e demais condições estabelecidos nesta Licitação não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

9.3. Os serviços a serem executados/prestados deverão obedecer rigorosamente às especificações deste edital. Nesse particular, não serão consideradas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que a Contratada, no decorrer da Licitação e antes de firmar o Contrato, examinou cuidadosamente os seus documentos e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo e que formulou para si própria uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do Contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades. Sujeitando-se as penalidades legais.

9.4. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o valor expresso em algarismo, prevalecerá o por extenso.

9.5. Não serão consideradas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas das demais Licitantes.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer outra condição ofertada.

X. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

10.1. Da Habilitação

10.1.1. Inicialmente, após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar aberta a sessão, a Comissão procederá ao credenciamento dos representantes das Licitantes presentes, com base na documentação exigida neste Edital, credenciando-os para acompanhar o Procedimento Licitatório.

10.1.2. Logo após serão abertos os **ENVELOPES "1" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**, devendo-se consignar em Ata todos os eventos ocorridos na sessão.

10.1.3. Em seguida, submeterá aos representantes credenciados das Licitantes presentes toda documentação para apreciação e rubrica.

10.1.4. Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação e, após a renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de abertura das propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os documentos e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

10.1.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as Propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.

10.1.6. Após o término do período recursal ou não havendo recurso, ou após o seu julgamento, serão devolvidas as respectivas Propostas, constantes dos **ENVELOPES "2"**, às Licitantes inabilitadas. Caso não sejam retirados no prazo de até (15) quinze dias da data de homologação do resultado do certame, os envelopes serão inutilizados.

10.1.7. Para fins de contagem de prazo de prazo recursal, será de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o artigo 109 da Lei nº 8666/93

10.2. Da Abertura da Proposta

10.2.1. A Comissão procederá à abertura do **ENVELOPE "2" (PROPOSTAS DE PREÇOS)** das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, desde que tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.2.2. As dúvidas quanto às Propostas que surjam durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvido na presença dos representantes credenciados das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

10.2.3. Todos os documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão com a emissão da respectiva Ata, a ser assinada por todos os presentes.

10.2.4. A Comissão de Licitação, se entender conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar as propostas e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

10.2.5. Após o julgamento e classificação das propostas, serão aplicadas as regras contidas no Capítulo VI do presente Edital.

10.2.6. O não comparecimento de qualquer das Licitantes à reunião não impedirá que esta se realize.

XI - DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento das Propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de Licitação especificado no inciso I do §1º do artigo 45, e os critérios previstos no artigo 44, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações,

levando-se em consideração a **MAIOR OFERTA** , desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Dentre as Propostas das Licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as Propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, que não poderão ser inferiores a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; considerando-se vencedora a Licitante que apresentar a Maior Oferta, observadas as regras do Capítulo VI deste Edital.

11.3. Em caso de empate, far-se-á o sorteio previsto no § 2º do artigo 45 da referida Lei, independentemente da presença de Licitantes ou seus prepostos, após convocados, podendo ocorrer na mesma Sessão de julgamento das propostas, observadas as condições do Capítulo VI deste Edital.

11.4. Serão desclassificadas:

11.4.1. As Propostas que não atendam às exigências do Edital;

11.4.2. As Propostas que imponham condições estranhas ao Edital;

11.4.3. As Propostas que inferiores aos valores mínimos fixados neste Edital.

11.5. A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada.

11.6. Fica ressalvado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO o direito de rejeitar todas as Propostas ou, ainda, revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

11.7. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as Licitantes apresentem novas Propostas escoimadas das causas da desclassificação.

XII – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

12.1. A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação é obrigatória :

a) nas reuniões de abertura de invólucros;

b) No Mural Público;

c) No Diário Oficial dos Municípios;

d) No Site do Município de Herval d' Oeste;

e) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes, em especial através de correspondências eletrônicas (emails).

XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que arguidas por escrito, na forma de impugnação e dirigidas a Autoridade Superior da Autarquia, na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, fone (49) 3554- 0922, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data limite fixada para a entrega da Documentação para Habilitação e das Propostas.

13.2. As respostas e as informações adicionais que se façam necessárias serão encaminhadas às Licitantes, na forma de Adendos Esclarecedores ou Modificadores, até 03 (três) dias úteis antes da data limite fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.

13.3. No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será adiado.

13.4. A não arguição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes.

13.5. Os recursos interpostos pelas Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão de Licitação, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n.º 8.666/93, devidamente protocolados junto à Diretoria Executiva do IPREVI-HO, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

13.6. Todas as Licitantes habilitadas/classificadas serão informadas dos recursos e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez com todas as informações em mãos, a Comissão de Licitação dará seu provimento e o submeterá para homologação, ou não, da Autoridade Superior.

13.7. Os recursos manifestamente protelatórios não serão considerados pela autoridade superior.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo para recebimento dos recursos e julgados os que foram interpostos, o processo será encaminhado à Autoridade Competente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO, para fins de adjudicação e homologação do objeto desta Licitação.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. O Contrato de Prestação de Serviços será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital, constante do **ANEXO V**.

15.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e as propostas apresentadas pela Licitante vencedora.

15.4. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO exercerá, através da sua Diretoria Executiva, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a sua ação ou omissão total ou parcial, não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante a Autarquia ou terceiros.

15.5. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização dos serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

15.6. A Contratada obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

15.7. A Contratada obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO e/ou a terceiros.

15.8. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

15.9. A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO, em desacordo com o exigível.

15.10. A tolerância por parte do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

15.11. A Licitante vencedora compromete-se a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, através da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste.

15.12. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante vencedora, inclusive quanto aos preços.

15.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.14. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

15.14.1. Enviar representante legal à Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste, na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

15.14.2. No caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

XVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Instituição Financeira vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente a partir do dia seguinte à assinatura do contrato, a abertura do Posto de Atendimento Bancário, caso não tenha agência bancária em funcionamento no Município. A não observância do prazo previsto ou o descumprimento de outras obrigações importará na aplicação, por parte do IPREVI-HO, de multa e sanções seguintes:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo atraso no pagamento da oferta no prazo estipulado no item 20.1.;

16.1.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo atraso injustificado na Instalação do Posto de Atendimento Bancário e implantação dos serviços objeto deste edital;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas na licitação, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação;

16.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma por falta de assinatura dos contratos resultantes desta licitação, no prazo estipulado no item 15.11 deste edital;

16.1.5. Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste.

16.2. A oscilação do número de servidores, causada por admissões e saídas no término do benefício de Auxílio-saúde e cessação dos benefícios de aposentadorias e/ou pensões, demissões e licenças dos servidores do Instituto, cedidos ou efetivos, etc., não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

16.3. A Contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

16.4. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste cumulativamente poderá:

- a) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- b) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste, de acordo com o disposto no inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;
- c) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

16.5. Constituem motivo para rescisão contratual:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, aqui não admitidas;
- e) o desatendimento às determinações regulares do representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;

- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- j) razões de interesse público;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.6. A rescisão de que trata o item 16.3 acarreta, sem prejuízo das sanções já previstas neste instrumento a assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste.

16.7. No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 16.1 e/ou rescindir o Contrato.

16.8. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a Licitante Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste.

16.9. Outras multas encontram-se previstas na minuta contratual ora anexada.

16.10. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

16.11. Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011., onde será concedida a licitante adjudicatária, a ampla defesa.

XVII - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

17.1. A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line.

17.1.1. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora.

17.2. A Instituição Bancária deve sempre inovar nos produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas, e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

17.3. De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos segurados ativos, inativos e pensionistas do IPREVI-HO, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- Abertura de conta-corrente;
- Manutenção da conta-corrente;

- Talonário de cheques mensal – 20 (vinte) folhas;
- 01 (um) extrato mensal;
- 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Auto-Atendimento;
- Renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;
- Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;
- 10 (dez) saques mensais no Auto-Atendimento; e,
- 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento).

17.3.1. Aos segurados que percebem seus proventos pelo IPREVI-HO deverá ser garantida isenção de tarifas por no mínimo 01 (um) ano;

17.3.2. Decorrido a carência prevista no subitem 17.3.1., para os segurados que utilizarem os serviços previstos no item 17.3., a tarifa mensal não poderá exceder a R\$ 9,00 (nove reais);

17.3.4. Para os segurados que receberem sua remuneração em conta exclusivamente salário, a qualquer tempo, **não será cobrada tarifa dos serviços, inclusive nas transferências para contas correntes em outras instituições financeiras de mesma titularidade.**

17.4. Periodicamente o IPREVI-HO efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores (constantes do item 17.3).

17.5. Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, segurados do IPREVI-HO, aposentados e pensionistas, empréstimos mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento.

17.6. A Instituição Bancária vencedora da licitação será responsável durante o prazo do Contrato de Permissão, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores efetivos e/ou cedidos ao Instituto, servidores em gozo de benefício de Auxílio-doença e aposentados e pensionistas da administração direta e indireta, sem qualquer custo para o IPREVI-HO. Abaixo se encontra a situação salarial que tem como base a folha de **JUNHO/2012**:

QUADRO: IPREVI-HO – INATIVOS E PENSIONISTAS / ATIVOS EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Faixa Salarial	Nº de Servidores	Valor R\$
De 0,00 a 299,99	02	401,07
De 300,00 a 699,99	13	8.200,59
De 700,00 a 1.199,99	29	27.898,26
De 1.200,00 a 1.999,99	37	56.769,19
De 2.000,00 a 2.999,99	07	17.113,77
De 3.000,00 a 3.999,99	03	10.484,42
Acima de 4.000,00	05	24.604,11
Soma	96	145.471,41

17.7. Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste.

17.8. A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste enviará a relação dos servidores contendo os dados desejados pelo licitante vencedor, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

17.9. A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de até um dia útil.

17.10. O Contrato de Prestação de serviços será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital, constante do **ANEXO V**.

XVIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

XIX – DAS RESPONSABILIDADES

19.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

19.1.1. Executar os serviços, obedecendo fielmente termos contratuais e especificações do presente edital;

19.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à Legislação tributária, trabalhista e previdenciária, destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário correrá por conta da Contratada, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados a esta Autarquia ou a terceiros.

19.1.3. Manter durante o prazo de execução do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.4. Responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista: responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos no período contratual, bem como responsabilizar-se por débitos trabalhistas inclusive acidentais, isentando o IPREVI-HO de qualquer responsabilidade seja ela solidária ou subsidiária.

19.1.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

19.1.6. Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

19.1.7. A Licitante Adjudicatária, cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

19.2. OBRIGAÇÕES DO IPREVI-HO

19.2.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste ficará obrigado a:

- a) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

- b) Comunicar à Licitante Adjudicatária através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

XX - DO PAGAMENTO

20.1. A Licitante adjudicatária deverá efetuar o pagamento à Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste em 01 (uma) parcela, no prazo de dentro de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual, em conta bancária específica, a ser informada pela Diretoria Financeira da Autarquia.

XXI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A alteração do contrato dar-se-á nos Termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada;

21.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Autarquia Municipal.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba à Licitante Contratada inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste por qualquer indenização.

22.2. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A Comissão de Licitação, no interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa na prestação de serviços do objeto desta Licitação por parte da Licitante, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo às demais sanções previstas na lei e no Contrato.

22.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito, à Comissão de Licitação, na Rua Nereu Ramos, n.º 389, Centro – Herval d'Oeste /SC, CEP: 89.610-000, através do FAX (49) 3554-0132, ou pelo e-mail rubens@hervaldoeste.sc.gov.br / jprevho@hervaldoeste.sc.gov.br.

22.6. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação do Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.

22.7. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

22.9. Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste e da Comissão de Licitação às Licitantes.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, nos regulamentos que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

22.11. Fica a exclusivo critério da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às empresas licitantes da prorrogação dos prazos de validade das Propostas de Preços, das garantias de propostas ou outras que se entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Autarquia.

22.12. A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste recomenda às Licitantes que, ao montar seus documentos referentes à fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

22.13. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que a Autoridade Competente, julgue necessárias, serão comunicadas pela Internet através do sítio da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

22.13.1. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de Licitação, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

22.14. É de exclusiva responsabilidade da Licitante a verificação diária do site da Administração Municipal de Herval d'Oeste na Internet, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento do certame licitatório.

22.15. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado no IPREVI o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação, podendo ser utilizado para isso o modelo constante no **ANEXO II**.

22.16. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste não serão consideradas como motivos para impugnações.

22.17. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

22.18. Face à natureza Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a da Comarca de Herval d' Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

22.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO; (5.2 “a” – 5.2.2)

ANEXO II – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET; (22.15)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; (8.1.6)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS; (8.1.7)

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS (15.2 – 17.10)

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL; (9.1)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES (8.1.5.2)

HERVAL D'OESTE (SC), 31 DE AGOSTO DE 2012.

SADIR ROVÊA
Presidente do Conselho de
Administração do IPREVI-HO

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Concorrência n.º 0004/2012

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n.º 004/2012, instaurado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) _____ (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante à Autarquia supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros: _____ (especificar os demais poderes) _____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2012.

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

**** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida**

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br)

Concorrência n.º 0004/2012

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

e-mail :

Obtivemos, através do acesso à página [http:// www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br). nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2012.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. Concorrência n.º 0004/2012

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

A Licitante abaixo assinada e acima identificada declara, sob as penas da Lei, o que se segue:

- 1- Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 2- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 3- Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2012.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. Concorrência n.º 0004/2012

A Licitante _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____(endereço)_____, em cumprimento ao exigido na Concorrência nº 004/2012, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2012.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC)

Unidade Gestora: "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO"

CNPJ/MF Nº 07.733.382/0001-01

Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro

Contratante

Estado de

MUNICÍPIO DE

Empresa:

CNPJ/MF Nº

Endereço:

Contratada

CONTRATO Nº ___ DE XX DE XXX DE 2012

Pelo presente instrumento o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 07.733.382/0001-01 neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração do IPREVI-HO, senhor Sadir Rovêa, brasileiro, casado, portador do CPF n. 304.981.639-20, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na Rua -, CNPJ n., neste ato representado por seu Sócio, Senhor (a), brasileiro(a) ,, portador(a) do CPF n..... doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de Prestação de Serviços para crédito de folha de pagamento por meios magnéticos (disquete-fita) transmissão de arquivos e saques por cartão magnético em decorrência do Processo Licitatório n. 097/2012, na Modalidade de Concorrência Pública nº 0004/2012, do tipo **maior oferta**, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato de prestação de serviços tem por fundamento legal a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o edital de Concorrência Pública nº 0004/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços bancários para crédito/pagamento da Folha de Pagamento dos servidores efetivos e/ou cedidos ao Instituto, dos inativos, pensionistas e servidores da Administração Direta e Indireta, segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a abrir e manter em sua Agência, localizada na _____, contas-correntes tituladas a cada um dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, destinadas a receber créditos por vencimento ou proventos obedecidas às condições abaixo:

3.1 – A obrigação pactuada nesta cláusula não se estende aos servidores que não possam ou não queiram preencher os requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil, ou àqueles impedidos por razões que o CONTRATADO não se obriga a declinar, para abertura de contas bancárias, os quais ficarão limitados a receber/sacar o valor de sua Folha de Pagamento, sem direito aos demais serviços bancários oferecidos pela CONTRATADA.

3.2 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D' OESTE – IPREVI-HO deve autorizar e informar a Agência _____ através de Fax, 02 (dois) dias úteis antes, a data do crédito/pagamento, a quantidade de lançamentos e o total da Folha, enviando relação de créditos e relação “resumo dos lançamentos efetuados”, em duas vias. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura.

3.3 – A efetivação dos créditos pela CONTRATADA dependerá sempre da existência de disponibilidade suficiente na conta-corrente do IPREVI-HO, junto à Agência _____, com 01 (um) dia útil de antecedência à data dos créditos.

3.4 – É vedado o uso de meios magnéticos para fins diferentes daquele previsto neste Contrato.

3.5 – O IPREVI-HO deve informar a Agência _____ do CONTRATADO, o número de Fax, assim como o nome completo e RG dos responsáveis (mínimo dois) pela autorização, cabendo-lhes a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto à Agência Centralizadora.

3.6 – O IPREVI-HO deve enviar, por transmissão de dados, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para a efetivação dos créditos, arquivo contendo os lançamentos a serem efetuados nas contas-correntes dos clientes/usuários.

3.7 – O IPREVI-HO fica autorizado, no caso de impossibilidade de transmissão de dados, fazê-lo através de fitas ou disquetes, desde que mantidas as demais especificações deste contrato.

3.8 – O IPREVI-HO permite que o CONTRATADO autorize aos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas titulares das contas abertas em razão do presente contrato, a movimentarem-nas livremente através de cartão magnético.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D' OESTE – IPREVI-HO obriga-se a:

4.1 – Comunicar a CONTRATADA, com antecedência, através de Ofício, as exonerações de seus servidores e/ou a cessação dos benefícios de aposentadoria e pensão, assim como os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados;

4.2 – Assumir a responsabilidade a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados das Folhas de Pagamento, eis que a função da CONTRATADA é a de simples pagador, por conta e ordem do IPREVI-HO nos termos avençados neste Contrato;

4.3 – Assumir a responsabilidade exclusiva das obrigações oriundas das relações de emprego com o seu pessoal enquadrado no presente contrato.

A CONTRATADA obriga-se a:

4.4 – Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato, bem como as obrigações assumidas ao participar da Concorrência Pública nº-.0004./2012.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência será da data de publicação do presente contrato pelo período de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1 – Este Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública nº 0004/2012, Processo Licitatório nº 097/2012, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A CONTRATADA obriga-se por todos os itens do Edital de Concorrência nº 0004/2012 e por sua proposta apresentada, que deram origem ao presente Contrato.

7.2 – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estreito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

7.2.1 – Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

7.3 – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato no que se refere a seus funcionários, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 – Face à natureza Jurídica do CONTRATANTE, para as questões decorrentes desta Contrato, fica eleita a da Comarca de Herval d' Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor para a publicação e execução.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1)
NOME:
CPF:

2)
NOME:
CPF:

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

Ref. Concorrência n.º 004/2012

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço: (Rua, Av...)	Bairro
Cidade	Cep :
Telefone:	e-mail :

Apresentamos nossa Proposta Comercial, para a Concorrência Pública nº 004/2012 do tipo Maior Oferta, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos.

Valor da proposta: R\$ _____ (_____ valor por extenso _____), pagável em uma única parcela, dentro de (....) dias após a assinatura do Termo Contratual.

DECLARAMOS, ainda:

1. Que estamos cientes que o prazo de execução dos serviços previstos não excederá 60 (sessenta) meses;
2. Que o prazo de validade da proposta apresenta é de _____ (_____), a contar da data da abertura do envelope de Proposta de Preço no referido certame (**Prazo de validade mínimo - 60 (sessenta) dias corridos**);
3. Que a empresa acima qualificada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação, e que concorda com as mesmas; e
4. Que iniciaremos a prestação do serviço imediatamente após a assinatura e publicação do Contrato.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

Ref. Concorrência n.º 004/2012

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

A empresa acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2012.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.